



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Colégio dos Santos Anjos	
ASSUNTO: Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil e ampliação da faixa etária atendida de 02 a 05 anos, para 01 a 05 anos, em horário parcial, sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 002087/2018/Vol.01	
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6.228/2022	
PARECER Nº: 19	APROVADO EM: 11/08/2022

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio da plataforma digital 1DOC, Processo Eletrônico nº 6.228/2022, Memorando nº 38.711/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 002087/2018/Vol.01, do Colégio dos Santos Anjos, situado na Avenida Garibaldi Campinhos nº 170, Vitorino Braga - Juiz de Fora/MG, mantido pela Associação Franco Brasileira, com a solicitação de Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil e a ampliação da faixa etária atendida de 02 a 05 anos, para 01 a 05 anos, em horário parcial, sem oferta de alimentação.

A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora e obteve a última renovação do registro de funcionamento sob o Parecer nº 108/2018, expedido pelo CME/JF e Portaria nº 3.482/2018, publicada em 10/01/2019. Portanto, o registro expirou em 10/01/2022.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:



TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro de funcionamento, para atendimento educacional em horário parcial, sem oferta de alimentação:

MATRÍCULAS:

* Atualmente, encontram-se matriculadas 86 crianças de 1 a 5 anos, em horário parcial, sem oferta de alimentação, no turno da tarde;

* No Ensino Fundamental e no Ensino Médio estão matriculados, respectivamente, 360 alunos e 74 alunos, nos turnos da manhã e tarde.

IMÓVEL:

* O imóvel foi adquirido para fundação do convento das irmãs da Congregação das Religiosas e internato das normalistas. Foi adaptado para atendimento educacional (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio);

* O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em condições adequadas em excelente estado de organização e limpeza;

* O imóvel está localizado em terreno com pequeno acíve, o acesso ao mesmo se faz por duas entradas. Uma delas localizada à frente do prédio e a outra na lateral, livres de barreiras arquitetônicas;

* O imóvel possui 03 pavimentos, o acesso aos mesmos se faz por meio de escadas interna e rampa externa, promovendo acessibilidade aos adultos e crianças com deficiência física e/ou mobilidade reduzida;



* Os espaços internos e externos, destinados às crianças de Educação Infantil estão localizados no 1º pavimento do imóvel. Existem outros espaços como: biblioteca, sala multimeios, anfiteatro, quadras poliesportivas, etc, que são utilizados pelas crianças da Educação Infantil e também pelos alunos do Ensino Fundamental e Médio;

* As salas de atividades são bem iluminadas, ventiladas e com mobiliários adequados à Educação Infantil. Possuem espelhos afixados de forma segura, na altura das crianças, cantinhos com brinquedos e materiais pedagógicos diversificados, em quantidades suficientes ao número de crianças matriculadas;

RECURSOS HUMANOS:

* Por se tratar de instituição privada, filantrópica, confessional, a religiosa Idalina Frozza (Pedagogia), exerce a função de diretora administrativa, atua sem contratação e remuneração pela Instituição, conforme Memorando nº 38.711/2022 - 1DOC e anexos do despacho 4;

* Com a análise do quadro e pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013.

DOS BRINQUEDOS, EQUIPAMENTO E MATERIAIS DIDÁTICOS:

* A Instituição possui espaços (internos e externos) amplos que favorecem o desenvolvimento do trabalho pedagógico, nos mesmos existem brinquedos, espelhos e fantasias. Nas salas de atividades há brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e livros de literatura. Os mesmos possibilitam diferentes formas de exploração pelos sujeitos envolvidos no processo de construção do conhecimento, atendendo às especificidades do atendimento às crianças da Educação Infantil.

DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

* O Regimento Escolar define a organização pedagógica e administrativa da Instituição, a fim de regulamentar as relações entre os participantes envolvidos no processo educativo, estabelecendo com clareza a responsabilidade de cada um, garantindo ainda amparo legal a todos os atos praticados;

* O Projeto Político Pedagógico contempla ações que respeitam a criança e o desenvolvimento infantil, promovendo a integração entre as áreas do conhecimento cognitivo, psicomotor e sensorial numa perspectiva de desenvolvimento integral.



III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável à Renovação do Registro de Funcionamento do Colégio dos Santos Anjos, situado na Avenida Garibaldi Campinhos nº 170, Vitorino Braga – Juiz de Fora/MG, e a ampliação da faixa etária atendida de 02 a 05 anos, para 01 a 05 anos, em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Esse é o nosso Parecer.

Juiz de Fora, 09 de agosto de 2022.

Conselheiro(a): _____ Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____ Conselheiro(a): _____

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação acompanha, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 11 de agosto de 2022

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 11 de agosto de 2022

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 19/2022 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso - Centro - CEP: 36.010-110 - Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com